



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**SECRETARIA-GERAL**  
**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA**  
**COORDENAÇÃO- GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**  
**NÚCLEO DE PESQUISA DE PREÇOS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90034/2024**

**(Processo Administrativo nº 60585.001432/2024-11)**

Torna-se público que o Ministério da Defesa- Departamento de Administração Interna, por meio da Coordenação de Licitação – Núcleo de Pesquisa de Preços (NUPP)- UASG 110404, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

**Data da sessão:** 02/10/2024

**Link:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**Horário da Fase de Lances:** 8:00 às 14:00

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais permanentes classificados como mobiliário em geral e equipamentos para áudio, vídeo e foto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Item	Descrição	Un.	Qtd.	CATMAT/ CATSER	Valor Unitário	Valor Total	Prazo Execução
1	<b>TELEVISOR</b> tipo Smart TV 43 Polegadas 4K UHD no mínimo 2 HDMI	Und	4	479242	R\$ 2.267,95	R\$ 9.071,80	Conforme Item 5 do TR  5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados da assinatura do instrumento contratual, em remessa única
2	<b>RELOGIO DIGITAL DE PAREDE</b> , Led Digital moldura metálica na mesma cor do relógio Cor dos Ledes vermelho tensão da fonte: 110v / 220v (Bivolt) - com data e termômetro. Referência: B MAX, similar ou de melhor qualidade)	Und	10	465721	R\$ 178,24	R\$ 1.782,40	
3	<b>ILUMINADOR 160 LED PROFISSIONAL PARA CÂMERAS FILMADORAS</b> , Descrição/Característica do produto: O iluminador para filmadora é uma luz montável em câmera, adequada para aplicações de vídeo e foto que requerem uma fonte contínua de iluminação, devendo possuir no mínimo 160 leds individuais reguláveis que produzam um brilho de até 1480 lux a uma distância de aproximadamente 1m. A montagem padrão deverá ter sapata "cold shoe", com inclinação que permita que o equipamento seja conectado diretamente a muitas câmeras e filmadoras, e com a rosca de 1/4"-20 que permita que ele seja conectado a suportes de luz, tripés, monopés, cabeças de esferas e outras alternativas fora da montagem de câmera (ou similar). Observação: por ser projetado com o plugue "cold shoe" padrão, pode ser instalado no DVR ou DSLR e DC com "hot shoe" padrão (exceto Sony, que	Und	2	600723	R\$ 205,04	R\$ 410,08	

	<p>precisa de um conversor de “hot shoe”) (ou similar). Funcionamento das baterias: Panasonic CGR-D16S; Panasonic D series (D16S, D28S, D54S); Sony NP-FH70, NP-FM55H, NP-F550; Sony FP series (FP50, FP70, FP90); FM series (FM50, FM55H, FM500H, QM71D, QM91D); F series (F550, F570, F770, F960, F970); FV series (FV50, FV70, FV90); FH series (FH50, FH60, FH70, FH90, FH100); bateria recarregável e 6 pilhas AA (ou similar). Característica do Material: Material em ABS; na cor Preto; com potência de 9.6W; com voltagem de 7.2 V - 8.4V; tenha temperatura da cor de 5600K / 3200K; com tempo médio de iluminação de 60 ~300 minutos (varia conforme a bateria ou pilhas utilizadas); tenha 160 leds (ou mais); possua indicador de carga da bateria; com botão giratório para ligar/desligar e ajustar o brilho; com dimmer para regular a intensidade da luz; encaixe com rotação para direcionar a luz; acompanhado com filtros adequados para diversos ambientes: branco para suavizar a luz, âmbar para reduzir a temperatura da cor e o rosa para cortar a sombra esverdeada. (modelo: Lightdow LD160 ou similar ou de melhor qualidade).</p>					
4	<p><b>TRAVE TRELIÇA 2,5 x 3m</b> para estrutura de iluminação completa  <b>descrição/característica do produto:</b> Trave de treliça com peso máximo suportado de 100 kg; com altura de 2,5 m; e com comprimento x largura de 20 cm x 340 cm; que possua medida interna de 2,3M de altura X 3M de largura; e possua medida externa de 2,5M de altura X 3,4 M de largura; preferencialmente no modelo A20 com bases retangulares; seja em aço galvanizado; composto de 04 (quatro) torres A20 - 1,5m; 02 (duas) torres A20 - 1m (com face lateral); 02 (duas) bases A20 retangular 20 x 70cm; e com jogos de parafusos 12mm; com peso total aproximado de 60kg. (similar ou de melhor qualidade: Trave Box Truss ARMATIC, Q 20 )</p>	Und	1	603469	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
5	<p><b>SUPORTE MICROFONE CONDENSADOR ARTICULADO ARANHA MESA</b>, descrição /característica do produto: Suporte para microfone em metal de alta densidade e Abs; com medidas do braço de 40 cm x 40 cm de comprimento de cada lado; com medidas do cachimbo de 4,5 cm de comprimento x 2,8 cm no vão do encaixe; que possua espessura máxima do parafuso para encaixe em mesa de aproximadamente 4,5 cm; suporte que possa ser usado para microfone normal ou para microfone condensador (suporte aranha); possua articulação regulável e com trava; tenha no mínimo rotação em 270°; o conjunto deve possuir minimamente 01 (um) braço articulado, 01 (um) cachimbo, 01 (um) prendedor de mesa. 01 (um) adaptador 5/8 para 3/8.</p>	Und	4	461528	R\$ 181,37	R\$ 725,48
6	<p><b>PEDESTAL MICROFONE DE MESA MINI-GIRAFÁ</b>  <b>DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICA DO PRODUTO: DEVE POSSUIR BASE PESADA PARA MAIOR ESTABILIDADE;</b> com ajuste telescópico de altura de distância e inclinação; possuir sistema de ajuste em altura mínima de 30cm e altura máxima de 70cm; preferencialmente confeccionado em aço carbono com acabamento e plástico de engenharia; com acabamento em pintura eletrostática na cor preto; e com peso total de aproximadamente: 2,50Kg. (modelo: VECTOR SM-30P ou similar ou de melhor qualidade).</p>	Und	4	229525	R\$ 179,16	R\$ 716,64

7	<b>PEDESTAL MICROFONE GIRAFA COM CACHIMBO</b> - Característica do produto: Pedestal para microfone do tipo Girafa; com acabamento preto; possua haste de ajuste na horizontal de altura mínima de 1,00m e com altura máxima estendido de 2,10m; preferencialmente com peso liquido de aproximadamente 1,50Kg; que possua cachimbo para microfone padrão SM-58 com fio. (modelo: Vector PMV-01-P SHT ou similar ou de melhor qualidade)	Und	4	449865	R\$ 155,76	R\$ 623,04
8	<b>CAIXA ACÚSTICA MONITOR DE ÁUDIO 24W RMS</b> Descrição /Característica do produto: Caixa acústica monitor de áudio mínimo 24W RMS Bivolt; que possua dupla entrada RCA; com potência mínimo de 24Watts RMS (12Wx2); com agudos de no mínimo 1,2" e graves de 4"; possua proteção magnética; com Signal-to-noise Ratio > 85 dB; com distorção de 0.5%; possua frequência response de 75Hz ~ 18KHZ (+/-9dB); com nível de entrada de PC 700mV ±50mV; Aux. De 550mV ± 50mV; que seja bivolt; com impedância de 4ohm; e com dimensões aproximadas de: C 15 x P 20 x A 25 cm; com peso aproximado do produto unitário de 2Kg; que possua coluna ativa e coluna passiva; possua cabo de ligação das colunas e cabo de ligação de áudio de p2(3.5mm) para RCA duplo; e com cabo de áudio (RCA – RCA estéreo). (modelo: R1000t4 2.0 Bivolt Edifier ou similar ou de melhor qualidade)	Und	2	407167	R\$ 889,98	R\$ 1.779,96
9	<b>DOLLY PARA TRIPÉ</b> - Dolly é um auxílio para locomoção de tripés de iluminação e vídeo, que oferece segurança e comodidade durante a movimentação de tripé em estúdio ou para trabalhos ao ar livre. Preferencialmente, quando dobrado tenha comprimento de 440 milímetros; com capacidade de carga de até 18 kg; tenha o diâmetro do tubo de aproximadamente 30 milímetros; e com rodas de 40 milímetros de diâmetro. (modelo: Bogen 3198 Cine / Vídeo ou similar ou de melhor qualidade)	Und	1	601506	R\$ 1.495,16	R\$ 1.495,16
10	<b>KIT PARA ILUMINAÇÃO DE ESTÚDIO + KIT DE FUNDO INFINITO</b> - Kit de iluminação desenvolvido para proporcionar a melhor luz de estúdio. Possuindo 3 potentes pontos de iluminação e 8 lâmpadas ultra potentes, 30W LED equivale 45w fluorescente. Realize a iluminação superior através da utilização de uma Girafa com um Softbox 70x50cm e a iluminação lateral com 2 Softbox 50x70cm. Kit composto de 01 Girafa, 01 Softbox 70cm com soquete único, 02 tripés de Iluminação, 02 Suportes com soquete quádruplo, 02 Softbox 50x70cm, 8 lâmpadas 30w cada e 01 lâmpada de 70w LED equivale 150w 01 Bolsa para armazenamento e transporte dos mesmos.	Und	1	481675	R\$ 1.653,26	R\$ 1.653,26
11	<b>PEDESTAL SUPORTE PARA TABLET, CELULAR, SMARTPHONE MULTI POSIÇÕES</b> - 1 x suporte para tablet, Tamanho adequado: tablet e smartphone de 4,5 a 13 polegadas Totalmente ajustável com rotação de 360 graus. A tela pode ser elevada e configurada em um ângulo ideal para garantir uma configuração ergonômica, Ajuste de altura aproximado: 21, - 113 cm, Ajuste a distância máxima horizontalmente: 52, cm	Und	1	475693	R\$ 454,90	R\$ 454,90
12	<b>SUPORTE ARTICULADO PARA SMARTPHONE E TABLET</b> - Para tablets e smartphones 3.5 a 10.1 pol aproximado.	Und	1	475693	R\$ 120,60	R\$ 120,60

	Abertura aproximada de 11cm a 22cm Largura regulável aproximada de 78mm a 125mm, com braço articulado resistente, base tipo tripé.					
13	<b>ILUMINADOR MINI LED C/DIMER DSLR</b> - Tecnologia de conexão USB, temperatura aproximada de cor entre 2500k e 5500k potência mínima 6W, com cabo de carregamento incluso, similar ou de melhor qualidade que o Modelo VL49, Ulanzi	Und	4	600390	R\$ 145,59	R\$ 582,36
14	<b>KIT ILUMINAÇÃO 1 RING LIGHT PROFESSIONAL COM SUPORTE PARA CELULAR</b> - Ring Light Profissional – dimensões aproximadas, 12 polegadas; Anel de Luz: LED Anel de Luz; Tamanho do ring light: 26X26 cm (abertura do anel do ring light: 21x21cm); Tamanho aproximado do do tripé: 2 metros; Potência: 30 Wts; Lâmpadas de LED: 336 PCS; Bivolt: 110~220V. 01 x Ring Light Fill Em LED 3 Cores. 01 x Cabo de energia. 01 x controle auxiliar para opções do Ring Light. 03 x Suportes para Celular (1 de rosca no centro e 2 com haste para encaixe). 01 x Tripé de 2 Metros	Und	2	450278	R\$ 208,89	R\$ 417,78
15	<b>TELEPROMPTER COM MONITORES LED DSLR MIRRORLESS</b> - Dispositivos compatíveis Smartphones, Tablets HANDLING AND HANDBO, Material Acrilonitrila butadieno estireno, Dimensões aproximadas do item C x L x A 21 x 15 x 4 centímetros, Base retrátil, suporte para tablet de 11 polegadas, Ângulo mais amplo, O modo de alerta DSLR e tablet suporta mais de 24 mm horizontal/disparo e menos de 35 mm na vertical. Adota anéis de câmera de 49-82	Und	2	392869	R\$ 1.254,83	R\$ 2.509,66
16	<b>SCANNER DE MESA</b> - Velocidade mínima de 60ppm / 120ipm em (A4, Cor, 300dpi), Documentos Longos Até 6.000mm, Detecção ultrassônica de alimentação múltipla, ADF mínimo até 100 páginas, Alta resolução óptica de 600dpi - 220V - referência: AVISION AD345G, similar ou de melhor qualidade	Und	2	469456	R\$ 4.722,49	R\$ 9.444,98
17	<b>SOLUÇÃO INTEGRADA DE VIDEOCONFERÊNCIA</b> Características: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deve ser do tipo "ALL-IN-ONE", composto por câmera, microfones e auto falantes em um único equipamento. Não serão aceitos equipamentos adaptados para esta finalidade;</li> <li>• Deve possuir o campo de visão maior ou igual a 120°;</li> <li>• Resolução de captura, ao menos, UHD;</li> <li>• Zoom de no mínimo 4x;</li> <li>• Deve possuir ajuste automático da câmera no participante em voz ativa, esta funcionalidade deverá operar nativamente na solução ofertada;</li> <li>• Deve possuir dispositivo mecânico para privacidade da câmera, caso não possua este dispositivo, serão aceitos dispositivos externos fabricados com materiais plásticos rígidos ou metálicos, permitindo bloqueio mecânico total da lente;</li> <li>• Deve suportar no mínimo, a pré-definição de duas posições de câmera, selecionáveis pelo controle remoto;</li> <li>• Deverá ser fornecido com cabo USB de no mínimo 5 metros;</li> <li>• Deverá ter no mínimo 6 microfones array formando um feixe com alcance de captação mínima de 4,5 metros;</li> <li>• Deverá possuir entrada para microfone adicional;</li> </ul>	Und	1	228088	R\$ 18.546,01	R\$ 18.546,01

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverá possuir Bluetooth para pareamento com Smartphones e viva voz;</li> <li>• Deverá suportar drivers de dispositivos com padrões de áudio e vídeo;</li> <li>• Deverá ser compatível com qualquer aplicativo que suporte drivers padrão de áudio e vídeo USB.</li> <li>• Deve possuir suporte a Wi-Fi wireless networking, para gerenciabilidade;</li> <li>• Deve possuir sistema de gestão remota disponibilizado em ambiente de cloud computing, onde seja possível executar a gestão, controle e suporte sem necessidade de uso de outros equipamentos adicionais (computadores/PC /notebooks conectados fisicamente ao equipamento) que aumentariam a complexidade de manutenção da solução e criaria ainda dependências com dispositivos de terceiros;</li> <li>• Deve ser fornecido com fonte de alimentação Bivolt;</li> <li>• Deverá oferecer no mínimo 01 (uma) porta compatibilidade com USB 2.0 e 3.0;</li> <li>• Deve suportar cancelamento de eco;</li> <li>• Deve suportar supressão de ruídos;</li> <li>• Deve possuir suporte a trava mecânica tipo Kensington; Incluindo Serviço de montagem e configuração do sistema de videoconferência abrangendo os seguintes serviços: Suporte de Teto:</li> <li>• Compatibilidade: Projetado para suportar TVs OLED / QLED de 75 a 100 polegadas, com padrão de fixação VESA.</li> <li>• Tipo de Suporte: Fixo, não articulado.</li> <li>• Material: Fabricado em aço resistente.</li> <li>• Acabamento: Pintura eletrostática para durabilidade e estética.</li> <li>• Cor: Preto, para se adequar a diferentes ambientes.</li> <li>• Base de Fixação no Teto: o Tubo em aço de duas polegadas para suporte vertical. o Dimensões da base: Mínimo de 18 x 10 cm, com no mínimo 04 (quatro) furos para segurança.</li> <li>• Espessura da base: mínima 2,5 mm.</li> <li>• Ajustes: o Mínimo de 03 intervalos de ajuste para adaptação às diferentes alturas. Com Intervalos de regulagem de altura a cada 11 cm.</li> <li>• Altura: o Altura mínima de 100 cm (primeiro nível de ajuste). Altura máxima de 150 cm (último nível de ajuste).</li> <li>• Capacidade de Carga: Suporta no mínimo 40 kg, proporcionando segurança para televisões de grande porte.</li> <li>• Instalação: Deve ser fixado diretamente na viga de alvenaria para garantir estabilidade e segurança durante o uso. Instalação e Configuração da Smart TV: instalação e configuração básica de uma Smart TV de, no mínimo, 75 polegadas, garantindo que a televisão esteja pronta para uso, conectada à rede e configurada para melhor desempenho. Instalação e Configuração da Unidade Compacta de Videoconferência: montagem e configuração da unidade compacta de videoconferência, abrangendo aspectos de som, áudio e vídeo. Repasse de Configurações: após a conclusão de todas as instalações e configurações, forneceremos um repasse detalhado das configurações.</li> </ul>												
<b>Valor Total</b>										<b>R\$ 51.984,11</b>		

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que

por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4.5. Sociedades cooperativas.

2.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.5.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item/lote.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4.1 O prazo para envio de proposta e documentações de habilitações até 04 (QUATRO) HORAS. O não cumprimento da solicitação acarretará na desclassificação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.1.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.1.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.2 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 51.984,11 (cinquenta e um mil novecentos e oitenta e quatro reais e onze centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
  - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

Aprovo, conforme prescreve o inciso VIII, art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

**WALDIR F. DAS N. SILVEIRA JR**  
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **WALDIR FRANCISCO DAS NEVES SILVEIRA JUNIOR, Ordenador de Despesas**, em 27/09/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **7451666** e o código CRC **E6B9D011**.